

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.298, DE 2004**

Denomina “Rodovia Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves” o trecho da BR-393, referente ao contorno de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves” o contorno da cidade de Volta Redonda, que corresponde ao trecho de 12,54 km, com início no quilômetro 282,9 da BR-393 e término no entroncamento com a BR-116 (Via Dutra), situado no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2004.

Deputado PEDRO CHAVES  
Relator